



CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. de <u>Leis</u>
N.º <u>1294</u> à Fl. <u>29</u>
Em <u>23/04/85</u>
<u>Ormuz Freitas</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 23 DE ABRIL DE 1985

REAJUSTA O PREÇO E AMPLIA A ÁREA DO ESTACIONAMENTO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É reajustado para Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros) o preço do estacionamento pago, pelo período de duas horas, contíguas ou não, nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º - A área de estacionamento pago - "VAGA ROTATIVA" - é estendida para as seguintes ruas:

- Rua Félix da Cunha, no trecho compreendido entre as ruas Marechal Floriano e Barão do Rio Branco;
- Rua Dr. Antunes, no trecho compreendido entre as ruas Marechal Deodoro e Barão do Rio Branco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ormuz Freitas
Secretário de Administração

Ormuz Freitas
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
n.º <u>1295</u> à fl. <u>063</u>
<u>23/04/85</u>
<u>Ormuz Freitas</u> Secretaria de Administração

Certifico que a presente lei foi publicada no lugar de costume no dia 23/04/1985
Ormuz Freitas
Secretário de Administração